

Anexo I
Resolução nº 4, de 27 de dezembro de 2023
Plano de Transição Justa

**Conselho do Programa
de Transição Energética Justa**

Dezembro/2022

CONSELHO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

Casa Civil da Presidência da República:

Mariana Prado Franceschi de Andrade - Coordenadora

Conselheira titular

Claudir Afonso Costa - Coordenador suplente

Conselheiro suplente

Domingos Savio Marques

Conselheiro titular

Bárbara Lucêna Ribeiro da Silva

Conselheira suplente

Ministério do Desenvolvimento Regional:

Sandra Maria Santos Holanda

Conselheira titular

Fernando Araldi

Conselheiro suplente

Ministério do Meio Ambiente:

Gabriela Siqueira Benício Caetano de Faria

Conselheira titular

Larissa Carolina Loureiro Villarroel

Conselheira suplente

Ministério de Minas e Energia:

Maria Ceicilene Aragão Martins

Conselheira titular

Rita Alves Silva

Conselheira suplente

Enir Sebastião Mendes

Conselheiro titular

Daniel Alves Lima

Conselheiro suplente

Governo do Estado de Santa Catarina:

Anderson Miguel Chaves de Cordeiro

Conselheiro titular

Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira

Conselheiro suplente

Associação Brasileira do Carvão Mineral - ABCM:

Fernando Luiz Zancan

Conselheiro titular

Márcio Zanuz

Conselheiro suplente

Associação dos Municípios da Região Carbonífera de Santa Catarina - AMREC:

Clésio Salvaro

Conselheiro titular

José Cláudio Gonçalves

Conselheiro suplente

Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País - FITIEC:

Genoir José dos Santos

Conselheiro titular

Leonor José Rampinelli

Conselheiro suplente

Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina - SIECESC:

Astrid Barato

Conselheira titular

Cleber José Baldoni Gomes

Conselheiro suplente

EQUIPE TÉCNICA

Projeto inicial e proposta metodológica:

Governo do Estado de Santa Catarina:
Anderson Miguel Chaves de Cordeiro
Felipe Marinho Costa
Luiz Fernando Vieira

Desenvolvimento do plano:

Casa Civil da Presidência da República:
Bárbara Lucêna Ribeiro da Silva
Claudir Afonso Costa
Domingos Savio Marques
Mariana Prado Franceschi de Andrade

Ministério do Desenvolvimento Regional:
Amanda Gaban
Fernando Araldi

Ministério do Meio Ambiente:
Gabriela Siqueira Benício Caetano de Faria

Ministério de Minas e Energia:
André Grobério Lopes Perim
Daniel Alves Lima
Enir Sebastião Mendes
Fabio Perlatti
Gustavo Santos Masili
João Aloísio Vieira
Luciano da Silva Teixeira
Maria Ceicilene Aragão Martins
Marlon Colombo Hoelzel
Rita Alves Silva

Advocacia Geral da União:
Erick Santos
Juliana Takaoka

Ministério do Trabalho e Previdência
João Paulo Ferreira Machado

Governo do Estado de Santa Catarina:
Anderson Miguel Chaves de Cordeiro
Felipe Marinho Costa
Luiz Fernando Vieira

Associação Brasileira do Carvão Mineral - ABCM:
Fernando Luiz Zancan
Márcio Zanuz

Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País - FITIEC:
Genoir José dos Santos
Leonor José Rampinelli

Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina - SIECESC:
Astrid Barato
Cleber José Baldoni Gomes

Sumário

Contexto e Justificativa.....4

Missão.....6

Visão7

Valores.....7

Diretrizes.....7

Glossário de Termos utilizados neste Plano7

Período de Abrangência.....8

Modelo de Execução.....8

Objetivos.....9

 Objetivos gerais9

 Objetivos específicos.....9

 Ambiental:9

 Desenvolvimento Territorial e Infraestrutura:9

 Desenvolvimento Econômico:9

 Ciência, Tecnologia e Inovação:.....10

 Social, bem-estar, trabalho, emprego e renda:10

 Minas e Energia10

 Governança:.....10

Partes envolvidas10

 Conselho do TEJ.....11

 Secretaria-Executiva do Conselho do TEJ12

 Apoio Técnico12

 Grupos de Trabalho (GTs).....12

Plano de ações.....14

 Procedimentos Metodológicos14

 Marco legal.....16

 Quadro final.....18

Plano de Transição Justa

Contexto e Justificativa

A transição energética traduz, atualmente, o processo de transformação da matriz energética primária em direção a uma economia de baixo carbono¹, em prol da sustentabilidade. Esse aspecto ambiental da transição energética tem como pano de fundo a urgência e os desafios impostos pela célere mudança no clima, fenômeno atrelado ao aquecimento global e à acelerada emissão de gases de efeito estufa (GEE), conforme o consenso da comunidade científica.

O combate à crise climática está no centro da agenda ambiental global vigente. Nesse sentido, constam dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), metas para garantir o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos (ODS 7), bem como para tomar medidas urgentes ao combate à mudança climática e seus impactos (ODS 13). Além disso, cabe destacar que, no âmbito do Direito Internacional do Meio Ambiente, foram celebrados tratados com vistas à mitigação da emissão de GEE. Esse é, por exemplo, o principal objetivo do Acordo de Paris (2015), do qual a República Federativa do Brasil é signatária (instrumento incorporado ao Direito Interno por meio do Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017).

Dado a esse acordo, o Brasil assumiu compromissos climáticos² de, em 2025, reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de referência de 2005; em 2030, reduzir tais emissões em 50% abaixo dos níveis de referência dos níveis de 2005; e até 2050, atingir a neutralidade de carbono.

O cenário global revela que a descarbonização do setor elétrico assume posição prioritária na resposta ao aquecimento global. Dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas³ (IPCC, em inglês), órgão vinculado à ONU, atestam que o setor de energia elétrica foi responsável por 34% das emissões antropogênicas de GEE em 2019, maior do que qualquer outro segmento.

Considerando a intensidade da emissão de carbono desse setor, o atual paradigma da transição energética é marcado pela tendência de substituição do modelo poluente de geração de energia elétrica por um baseado em matriz de energia limpa. Nessa passagem, a participação das fontes de energia emissoras de GEE (que contribuem para o aquecimento global) é reduzida, gradativamente, em benefício das fontes não emissoras. Os dois modelos coexistem até a consolidação do novo, ou seja, a mudança não ocorre abruptamente. Assim, a transição se desenvolve, geralmente, num processo de longo prazo, que tem início, meio e fim (ou melhor, continuidade).

Conforme o processo de transição energética avança, surgem desafios complexos para as regiões e comunidades ligadas à cadeia em transformação, tendo em vista as significativas alterações na dinâmica dos arranjos produtivos locais, afetando os principais setores da sociedade, inclusive negativamente. Nesse ponto, é necessário ponderar seriamente os potenciais efeitos negativos que a interrupção de atividades e a desativação de usinas elétricas provocará nessas regiões e comunidades, como a perda de postos de trabalhos, elevação do desemprego, ampliação de desigualdades sociais, emigração da população, estagnação econômica, queda na arrecadação tributária (interferindo na prestação de serviços públicos), perda da identidade cultural, pobreza energética. Desconsiderar esses fatores pode desencadear uma grave crise social, criar resistência à transição energética e, ainda, ameaçar a legitimidade e a efetividade desse processo.

A transição energética não se esgota numa única dimensão. Como se percebe, ela tem impacto não só na dimensão ambiental, mas também na social, na econômica e na política. Todos esses aspectos devem ser considerados no processo de descarbonização do setor energético, pois, do contrário, este servirá para disseminar injustiça. Dessa forma, o progresso da transição energética está condicionado ao tratamento simultâneo, integrado e coerente de todas as suas dimensões.

Nessa mudança de paradigma, as pessoas merecem atenção especial, e os custos sociais e econômicos da transição energética devem ser distribuídos de forma equitativa. Só assim será possível alcançar soluções justas. Não há justiça na transição energética realizada sem proteção social, assistência aos afetados, requalificação profissional, valorização da cultura local, manutenção e geração de empregos decentes, fomento à reorientação econômica da região impactada, promoção da ciência, tecnologia e inovação, estímulo à digitalização, responsabilidade ambiental e modelo de governança participativa.

A transição justa considera e valora os aspectos sociais, ambientais, econômicos e políticos relacionados à transição energética e às pessoas. Tais dimensões devem ser abordadas simultaneamente, de forma coerente e coordenada, tendo em vista a inter-relação e o reforço mútuo entre elas, ou seja, a ação executada em uma das dimensões gera efeito direto ou indireto em outra. Isso revela que elas formam um todo integrado.

¹ EPE - Empresa de Pesquisa Energética. *Plano Nacional de Energia (PNE) 2050*. Rio de Janeiro, 2020. p. 34.

² Comunicados na Contribuição Nacionalmente Determinada. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/comite-interministerial-sobre-mudanca-do-clima/arquivos-cimv/item-de-pauta-3-paris-agreement-brazil-ndc-final-1.pdf>.

³ Climate Change 2022 *Mitigation of Climate Change: summary for policymakers*. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC_AR6_WGIII_SPM.pdf

Portanto, a abordagem justa à transição energética incorpora viés sistêmico, multidimensional, inclusivo e equitativo, buscando a conciliação das necessidades das múltiplas dimensões e dos diversos atores. A estratégia da transição energética justa, por assim dizer, consiste na mitigação ou neutralização (quando possível) dos impactos multidimensionais.

No cenário nacional, os debates acerca da transição energética justa intensificaram-se após a Engie Energia Brasil comunicar ao Ministério de Minas e Energia (MME), em novembro de 2020, o início das atividades para descomissionamento do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), localizado no Município de Capivari de Baixo, região Sul do Estado de Santa Catarina e maior usina termelétrica a carvão mineral da América Latina. Foi instituído⁴, no âmbito do MME, Grupo de Trabalho para avaliar as atividades de geração termelétrica a carvão mineral e de mineração de carvão mineral no Estado de Santa Catarina (GT-SC).

Consta do Relatório Final⁵ do GT-SC que o Complexo Termelétrico Jorge Lacerda, em operação desde a década de 60, emprega, direta e indiretamente, cerca de vinte e oito mil trabalhadores, conforme informações do Governo do Estado de Santa Catarina. Cerca de cento e dez mil pessoas no Sul do Estado estão associadas direta ou indiretamente a toda cadeia produtiva desse Complexo, movimentando de forma direta em torno de R\$ 1 bilhão por ano. Esses dados ilustram o potencial impacto socioeconômico da interrupção da atividade de geração de energia termelétrica a carvão mineral e do fechamento das minas de carvão na região sul de Santa Catarina. Aliás, de acordo com estudos do Banco Mundial⁶, não se pode desconsiderar que, embora as perdas de empregos no setor carbonífero possam ser pequenas em comparação com os postos de trabalho total, o encerramento das atividades nesse setor resulta em impacto local desproporcionalmente alto, com inevitável ruptura das economias regionais e locais.

Para enfrentar esse cenário desafiador, foram aprovados os dois primeiros marcos legais da transição energética justa no Brasil.

Na esfera estadual, o Estado de Santa Catarina publicou a Lei nº 18.330, de 5 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Transição Energética Justa, que tem a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas catarinenses e impulsionar a transição energética justa no Estado. É uma Lei de viés principiológico, estruturante e, sobretudo, de governança.

O referido diploma legal, em breve resumo, prevê os princípios, as diretrizes, os objetivos e as dimensões dessa Política Estadual; institui o Plano de Transição Energética Justa (TRANSIÇÃO JUSTA SC), contendo programas, instrumentos e estrutura de governança e gestão, composta por Conselho Gestor, Comitê Técnico e Grupos de Trabalho; concebe os Polos de Transição Energética Justa, espaço territorial onde será aplicado o TRANSIÇÃO JUSTA SC; ainda, institui o Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, integrado pelos Municípios da Região Metropolitana Carbonífera e outros ligados à cadeia produtiva do carvão mineral; por fim, estabelece dois programas específicos do Polo: o Programa de Transição Sustentável da Cadeia Produtiva do Carvão Mineral Sul (PROSUL) e o Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas do Polo de Transição Energética Justa do Sul (PRADSUL/SC).

No âmbito federal, a Lei nº 14.299, também de 5 de janeiro de 2022, criou o Programa de Transição Energética Justa (TEJ), “com vistas a promover uma transição energética justa para a região carbonífera do Estado de Santa Catarina, observados os impactos ambientais, econômicos e sociais” (*caput* do art. 4º). Esse Programa tem por objetivo “preparar a região carbonífera do Estado de Santa Catarina para o provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO₂), com consequente finalização da exploração desse minério na região para esse fim, de forma tempestiva, responsável e sustentável”, nos termos do § 1º do art. 4º.

Os desafios da transição energética justa impelem que os atores envolvidos atuem com cooperação e articulação no planejamento e na implementação das ações, de modo a otimizar os resultados almejados, acelerar o processo de mudança e minimizar os potenciais impactos negativos. Sob essa perspectiva, verifica-se que o TEJ adota modelo de governança multinível, que permite a formação de estrutura de interação entre os níveis governamentais e uma ampla gama de partes interessadas.

Nos termos da Lei nº 14.299, de 2022, a governança do Programa é exercida pelo Conselho do TEJ, estrutura formada por representantes do poder público (federal e estadual) e da sociedade civil organizada (regional e local). Ainda, estão compreendidos na estrutura do TEJ uma Secretaria-Executiva, órgãos de apoio técnico e grupos de trabalho, conforme o Decreto nº 11.124, de 7 de julho de 2022.

Além disso, convém destacar que a implementação do Programa de Transição Energética Justa se dá por meio do Plano de Transição Justa, cuja elaboração cabe ao Conselho do TEJ, no prazo de até doze meses da publicação da Lei nº 14.299, de 2022. De acordo com a legislação de regência, o Plano de Transição Justa deve contemplar o seguinte conteúdo mínimo: a) as ações; b) os responsáveis; c) os prazos; e d) quando necessário, as fontes de recursos.

Uma vez que o processo de transição energética justa se desenvolve ao longo de vários anos e envolve pluralidade de atores e diversos níveis de governo, são essenciais para sua boa gestão o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle. A atuação governamental deve ser orientada por um

⁴ Portaria MME nº 452, de 18 de dezembro de 2020.

⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/destaques/gt-sc/relatorio-1>.

⁶ *Managing Coal Mine Closure: Achieving a Just Transition for All*. Disponível em: <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/484541544643269894>

plano que contemple, em perspectiva a curto, médio e longo prazo, o escopo, as diretrizes, os objetivos, a estrutura de governança, os responsáveis, os indicadores, as metas, as etapas, o cronograma, os recursos e os demais elementos necessários ao adequado funcionamento do programa de transição energética justa.

Esse é o propósito deste Plano. Nele estão previstos valores, diretrizes, objetivos (gerais e específicos) e ações que devem ser coordenadas e integradas a todos os segmentos da sociedade impactados pela transição energética e pela mudança do modelo de desenvolvimento econômico, com vistas à transformação das cadeias produtivas do carvão mineral na região carbonífera do Estado de Santa Catarina, à mitigação dos impactos ambientais, sociais e econômicos e ao alcance da neutralidade de carbono, com resultados produtivos e equitativos, promovendo a geração de empregos que assegurem qualidade de vida às pessoas e melhorando as condições ambientais no território de sua aplicação.

Considerando os valores, as diretrizes e as dimensões da transição energética justa, a estratégia do presente de Plano de Transição Justa está alicerçada em sete eixos:

- (i) Ambiental: a responsabilidade ambiental é um dos objetivos centrais da transição energética justa, tendo em vista as necessidades de mitigação da mudança no clima, cumprimento das metas climáticas, recuperação das áreas degradadas pela exploração do carvão mineral e cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas em decisões judiciais;
- (ii) Desenvolvimento Territorial e Infraestrutura: a melhoria na infraestrutura da região afetada acelera o processo de transição energética justa, ao estimular desenvolvimento de outros eixos, como o econômico, o social e o tecnológico. O presente eixo tem como foco o aproveitamento e a modernização da infraestrutura da região carbonífera, o fomento ao desenvolvimento de infraestrutura e de transportes sustentáveis, a renovação urbana, com destaque para o desenvolvimento de cidades inteligentes, inclusivas e sustentáveis;
- (iii) Desenvolvimento Econômico: o caminho a uma economia de baixa emissão de carbono é repleto de oportunidades. Para aproveitá-las, pretende-se promover a reorientação e diversificação econômica da região carbonífera de Santa Catarina. Além disso, é fundamental identificar fontes de financiamentos para implementação da transição energética justa;
- (iv) Ciência, Tecnologia e Inovação: o desenvolvimento de novas tecnologias é um dos motores do processo de transição energética. Elas favorecem o surgimento de novas indústrias, a maximização da eficiência energética, o desenvolvimento de produtos, técnicas e métodos sustentáveis. Neste eixo, também se verifica a importância do apoio e fomento a uma rede de inovação na região carbonífera e no Estado de Santa Catarina;
- (v) Social, Bem-estar, Trabalho, Emprego e Renda: a atenção às pessoas constitui ponto fundamental da transição energética justa, pois esse processo não avançará sem a adesão delas. Assim sendo, este eixo é norteado pela proteção aos afetados, promoção da qualidade de vida e do bem-estar, inclusão social, erradicação da pobreza, preservação de empregos e geração de empregos de qualidade, capacitação de habilidades, especialmente as necessárias para uma economia de baixo carbono;
- (vi) Minas e Energia: o sucesso da transição energética depende do adequado planejamento energético. O eixo de Minas e Energia orienta-se pela participação e diversificação de energias limpas, renováveis e acessíveis na matriz energética de Santa Catarina, pela melhoria da eficiência energética, pelo fechamento sustentável das minas de carvão mineral e pela valorização dos recursos energéticos e dos bens minerais.
- (vii) Governança: a boa governança e gestão oferece à transição energética justa organização, coordenação, integridade, confiabilidade, controle, transparência, capacidade de resposta, liderança, responsabilidade, eficiência, *accountability*. Por meio da adequada estrutura de governança, é possível converter a visão, os valores, as diretrizes e os objetivos da transição energética justa em orientações claras que facilitarão e contribuirão para a qualidade da gestão e atuação efetiva e decisiva dos agentes em resolver os problemas, entregando os resultados esperados pela sociedade. Este eixo visa à construção de uma adequada estrutura organizacional deste Plano de Transição Justa, com estratégias de governança multinível e mecanismos que proporcionem a execução e o acompanhamento das ações e medidas planejadas.

Por fim, destaca-se que o Plano de Transição Justa representa o planejamento estratégico e sistemático do Programa de Transição Energética Justa, com vistas a maximizar os benefícios da transição energética e a mitigar (ou neutralizar, quando possível) os efeitos negativos. Trata-se de um conjunto amplo de estratégias cuja execução permeia um processo que tem começo, meio e continuidade. A transição energética justa não é um estado, mas sim uma progressão dinâmica e constante em prol da sustentabilidade. O processo é dinâmico e aberto, sendo influenciado pelas mudanças nos cenários social, econômico, tecnológico, ambiental e político. Com efeito, o Plano de Transição Justa estará sujeito a um sistema de monitoramento e avaliação das estratégias adotadas, com ciclos periódicos de avaliação quanto à continuidade do curso das ações, à revisão ou à mudança de rumo.

Missão

Promover uma transição energética justa para a região carbonífera do Estado de Santa Catarina, em direção à economia de neutralidade de carbono, com distribuição equânime dos custos e benefícios dessa transição, garantindo a inclusão socioeconômica das regiões ligadas à cadeia produtiva impactada, o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente justo.

Visão

- ➔ Encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO₂), com consequente finalização da exploração desse minério na região carbonífera de Santa Catarina para esse fim, de forma tempestiva, responsável e sustentável.
- ➔ Possibilitar outros usos ao carvão mineral da região ou a continuidade da geração termelétrica a carvão com emissões líquidas de carbono iguais a zero a partir de 2050.
- ➔ Compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático, com aumento da participação de fontes de energia limpas na matriz energética do Estado de Santa Catarina.
- ➔ Fazer a transição segura, equilibrada e ambientalmente adequada para modelos energéticos de baixa emissão de carbono até 2040.
- ➔ Transformar a região carbonífera de Santa Catarina em referência em descarbonização, sustentabilidade, energia limpa, qualidade de vida e transição energética justa.

Valores

- ➔ Neutralidade de carbono a ser atingida em conformidade com as metas definidas pelo Governo Federal e com os acordos internacionais.
- ➔ Promoção do desenvolvimento econômico, social, ambiental, tecnológico, sustentável, equitativo e justo da região carbonífera de Santa Catarina.
- ➔ Responsabilidade socioambiental.
- ➔ Reposicionamento econômico da região carbonífera de Santa Catarina e da parcela da população ocupada atualmente nas atividades de mineração de carvão e de geração de energia termelétrica a partir do carvão mineral.
- ➔ Proteção aos direitos fundamentais do trabalho, à empregabilidade e fomento à requalificação profissional.
- ➔ Valorização dos recursos energéticos e minerais.
- ➔ Participação da energia limpa na matriz energética.

Diretrizes

- ➔ Desenvolvimento econômico, social e ambiental, buscando a conciliação entre o exercício da liberdade econômica e do direito de propriedade, com a exploração racional e sustentável dos recursos naturais e a preservação e restauração dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais.
- ➔ Articulação entre União, Estado de Santa Catarina e Municípios integrantes da região carbonífera de Santa Catarina.
 - ◆ alinhamento com a governança prevista na Lei Estadual nº 18.330, de 2022 e Lei Federal nº 14.299, de 2022.
- ➔ Fortalecimento de toda a cadeia produtiva relacionada à eficiência energética e à geração de energia a partir de fontes renováveis e não renováveis e de baixa emissão de carbono.
- ➔ Proteção social aos afetados pelo processo de transição energética.
- ➔ Planejamento e coordenação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.
- ➔ Promoção e desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e difusão de tecnologias.
- ➔ Desenvolvimento do arranjo democrático, com vistas ao diálogo entre Poder Público, setor produtivo, entidades privadas, instituições de crédito, ensino ou pesquisa, trabalhadores, sociedade civil organizada e comunidades locais e regionais impactadas.
- ➔ Planejamento integrado e transversalidade da política pública.
- ➔ Suporte às regiões mais afetadas socioeconomicamente pelo processo transição energética.
- ➔ Respeito e promoção à cultura local.

Glossário de Termos utilizados neste Plano

A fim de melhor clareza dos termos utilizados conforme ideias levantadas quando da construção do presente Plano, para que se evite interpretações ambíguas ou desalinhadas como a linha de pensamento utilizada, apresenta-se, a seguir, glossário de termos aqui utilizados:

- **Estrutura de governança**

Disciplina as regras e estratégias com vistas ao alcance do Plano, estabelecendo a forma com que a estrutura necessária à sua consecução se organiza e funciona, bem como considerando o conjunto de atribuições, responsabilidades dos atores envolvidos e a interação entre as instâncias internas e externas e, ainda, a sua integração com outras instâncias de governança.

- **Fomentar**

Estimular, desenvolver ou impulsionar atividade no sentido de alcançar os objetivos constantes do Plano, não necessariamente implicando em aplicação ou busca de recursos de ordem financeira diretamente pelo responsável da ação ou iniciativa.

- **Fomento**

Estímulo, desenvolvimento ou impulso de atividade no sentido de alcançar os objetivos constantes do Plano, não necessariamente implicando em aplicação ou busca de recursos de ordem financeira diretamente pelo responsável da ação ou iniciativa.

- **Promover**

Estimular, desenvolver ou impulsionar atividade no sentido de alcançar os objetivos constantes do Plano, não necessariamente implicando em ações diretas do responsável pela sua execução.

- **Região Carbonífera**

Região carbonífera do Estado de Santa Catarina alcançada pela Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, se refere ao conjunto de municípios previstos o Território dos Municípios situados no Núcleo Metropolitano e na Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera de que trata o art. 10 da Lei Complementar nº 495, de 26 de janeiro de 2010.

- **Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina**

O Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, criado pela Lei estadual nº 18.330, de 5 de janeiro de 2022 (arts. 25 e 26) compreende os empreendimentos que atuam na cadeia produtiva do carvão, exclusivamente nos segmentos de extração, beneficiamento, estoque, transformação ou uso, comercialização, transporte e distribuição de carvão mineral e seus produtos, subprodutos e resíduos.

O Polo abrange o Território dos Municípios situados no Núcleo Metropolitano e na Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana Carbonífera de que trata o art. 10 da Lei Complementar nº 495, de 26 de janeiro de 2010, bem como os Municípios de Capivari de Baixo, Imbituba, Jaguaruna, Orleans e Tubarão.

Período de Abrangência

Conforme apresentado anteriormente, a transição energética aqui abordada se desenvolve, em linhas gerais, num processo de longo prazo, que tem início, meio e fim (ou, em determinadas ações, continuidade). Nesse sentido, o presente Plano possui período de abrangência de até o ano de 2050, todavia, como se espera de qualquer plano com esse tipo de horizonte temporal, certamente será revisitado ao longo de sua execução conforme calendário e periodicidade definidos pelo Conselho do TEJ.

Modelo de Execução

De acordo com o que será observado a seguir, o presente Plano apresenta ações para cada um dos Objetivos Específicos apresentados a serem executadas por atores e em períodos específicos e, quando aplicável, por meio de fontes de recursos nelas estabelecidas.

Haja vista a multidisciplinaridade e complexidade das ações a serem desenvolvidas ao longo da execução do plano, optou-se por definir no presente Plano ações de cunho mais abrangente e generalista, sem que se perdesse de vista o alinhamento destas com os objetivos trazidos pela Lei e que estas pudessem ser monitoradas e mensuradas por meio de indicadores, ainda que de mais alto nível.

Nesse sentido, espera-se que as ações aqui delineadas sejam desdobradas em iniciativas na forma de entregáveis que possam se traduzir em medidas concretas, sejam elas em termos de projetos ou em melhorias de processos, que se alinhem com os objetivos constantes da Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022.

Espera-se que tais iniciativas, decorrentes das ações aqui apresentadas, possuam mecanismos de planejamento, monitoramento e controle específicos que se integrem e se alinham ao presente Plano, estabelecidos pelos seus correspondentes mecanismos de governança.

Adicionalmente, espera-se que as referidas ações e iniciativas estejam também alinhadas com aquelas estabelecidas pela legislação estadual que verse sobre o tema de tal forma a desenvolver sinergia entre elas, eliminar ambiguidades, mitigar riscos e produzir os efeitos desejados no âmbito das correspondentes esferas.

A título de proposição para deliberações ulteriores do Conselho do TEJ, avalia-se como prudente que as iniciativas decorrentes dos desdobramentos das ações deste Plano passem pelo crivo de mecanismos de governança que garantam o seu devido processo formal de inventariança, a sua qualificação e inserção na carteira de projetos do Programa do TEJ, o seu monitoramento e controle, a devida transparência à sociedade e, quando for o caso, estejam presentes processos de hierarquização e priorização.

Objetivos

Objetivos gerais

1. Promover a Transição Energética Justa para a região carbonífera do Estado de Santa Catarina, observando
 - 1.1. os impactos ambientais, econômicos e sociais em razão das ações e medidas dessa transição; e
 - 1.2. valorização dos recursos energéticos e minerais alinhada à neutralidade de carbono a ser atingida em conformidade com as metas definidas pelo Governo Federal e com os acordos internacionais.
2. Preparar a região carbonífera do Sul de Santa Catarina para o provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional e possibilitar outros usos ao carvão mineral ou a continuidade da geração termelétrica a carvão com emissões líquidas de carbono iguais a zero a partir de 2050;
3. Impulsionar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação na região carbonífera, com foco em tecnologias de energia limpa e renovável, de eficiência energética, de diversificação industrial e de agregação de valor aos bens minerais.
4. Desenvolver infraestrutura de qualidade, sustentável e moderna que atendam os arranjos produtivos locais da região carbonífera, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo;
5. Proteger os direitos trabalhistas, promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, o pleno emprego e fomentar a criação de empregos e novos empregos, decentes e sustentáveis;
6. Promover governança multinível da política pública de Transição Energética Justa, com planejamento integrado, alinhado e coerente entre a Lei nº 14.299, de 2022, e a Lei estadual nº 18.330, de 2022, notadamente em relação às estruturas de governança e às ações governamentais, de modo a potencializar transição energética; e
7. Minimizar os impactos negativos da transição energética em áreas vulneráveis da região carbonífera.

Objetivos específicos

Ambiental:

OE nº 1 Estimular, criar e promover ações para evitar novos passivos ambientais decorrentes da atividade de mineração, bem como fazer com que os responsáveis cumpram as obrigações ambientais decorrentes da exploração do carvão mineral, nos termos da legislação aplicável.

OE nº 2 Avançar na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do meio ambiente e sustentabilidade, mediante a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade da vida humana, na promoção do processo de fechamento e/ou novos usos dos espaços e infraestrutura das minas e usinas a carvão para gerar impactos ambientais e sociais positivos.

OE nº 3 Mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes, no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.

Desenvolvimento Territorial e Infraestrutura:

OE nº 4 Expandir e modernizar a infraestrutura na região carbonífera do estado de Santa Catarina e reabilitar os Arranjos Produtivos Locais (APLs) para torná-los sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados.

Desenvolvimento Econômico:

OE nº 5 Progredir na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do desenvolvimento econômico, favorecendo as condições de reorientação econômica, novos negócios, empreendedorismo, atração de investimentos e financiamentos, implementação de novas tecnologias e oportunidades produtivas associadas ao desenvolvimento sustentável na região carbonífera e vinculadas à sua vocação produtiva, por meio de instrumentos de promoção, inovação, concessão de incentivos e economia circular, que permitam a reativação econômica da região e de setores envolvidos no processo de transição energética.

Ciência, Tecnologia e Inovação:

OE nº 6 Promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, mediante atividades de pesquisa, inovação, digitalização, com vistas a transformar a região em polo de tecnologias de energia limpa, automação e sustentabilidade.

Social, bem-estar, trabalho, emprego e renda:

OE nº 7 Avançar na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do bem-estar social e trabalhista que favoreça a formação de habilidades para o trabalho, com foco na reintegração e reconversão para geração de empregos de qualidade que permitam fomentar o desenvolvimento local das comunidades e o bem-estar das pessoas.

OE nº 8 Proporcionar visão dinâmica, sistêmica e prospectiva das tendências do mercado de trabalho em relação às transformações que estão ocorrendo devido ao efeito da transição energética.

OE nº 9 Fazer com que os responsáveis cumpram as obrigações trabalhistas decorrentes da exploração do carvão mineral, nos termos da legislação aplicável.

Minas e Energia

OE nº 10 Promover o aumento da participação e diversificação de energias limpas, seguras e sustentáveis na matriz energética catarinense e a melhoria da eficiência energética, considerando a valorização dos recursos energéticos e minerais disponíveis, com a maximização de seus benefícios socioeconômicos.

Governança:

OE nº 11 Propor a estrutura organizacional do Plano de Transição Justa, contendo estratégias de governança multinível, coordenadas e articuladas com as estratégias existentes, e mecanismos que assegurem a execução e acompanhamento das medidas estabelecidas nesse Plano, garantindo um amplo diálogo social durante a sua implementação

OE nº 12 Identificar e direcionar programas, fundos públicos e privados que apoiem a implementação da estratégia em nível local, bem como as políticas e outras iniciativas que possibilitem articular ações conjuntas para avançar em direção a uma transição justa.

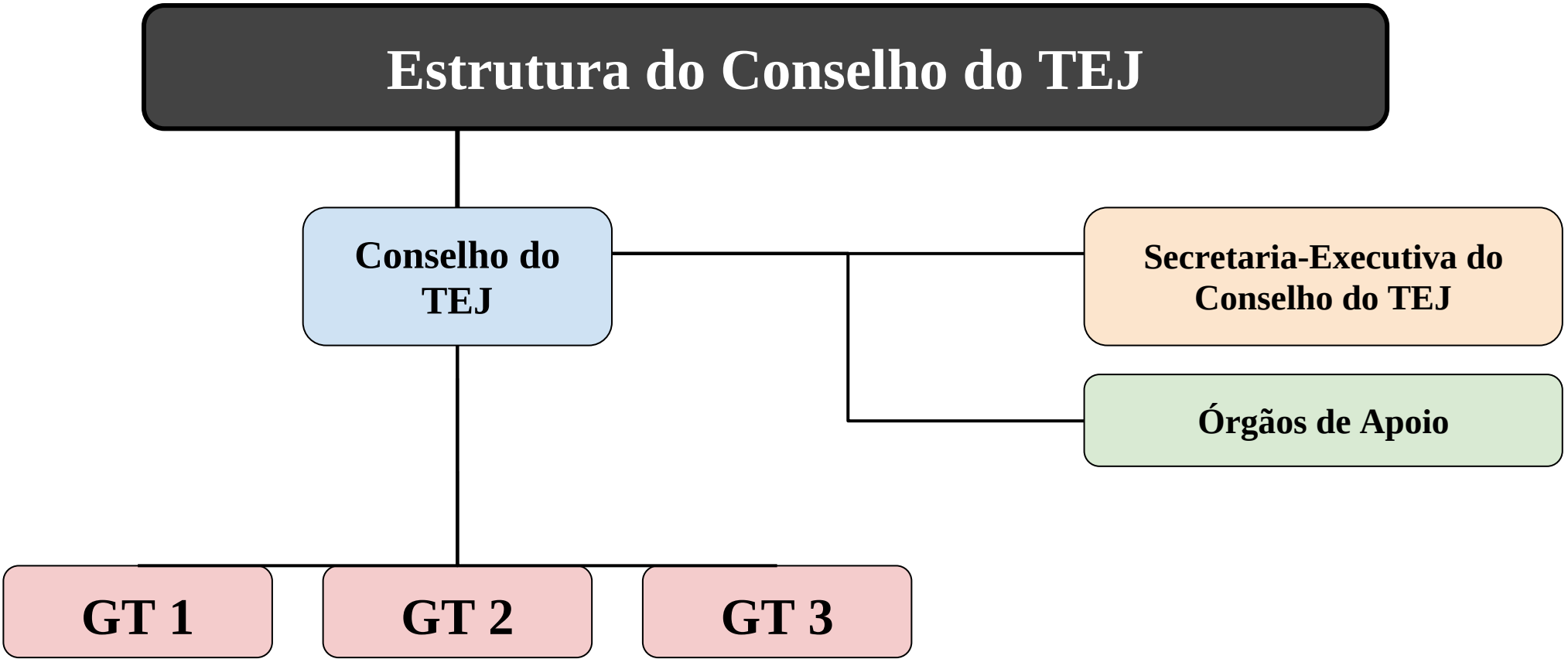
OE nº 13 Levantamento de planos, ações e iniciativas em andamento bem como o seu alinhamento com o Programa de Transição Energética Justa e a busca de sinergias entre estes, inclusive fomentando planos e ações locais.

Partes envolvidas

O presente Plano de Transição Justa conta com o envolvimento dos órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas, estabelecidas na Lei federal nº 14.299, de 2022 e pelo Decreto nº 11.124, de 2022.

De acordo com as normas, compreendem a estrutura do Programa de Transição Energética Justa (TEJ):

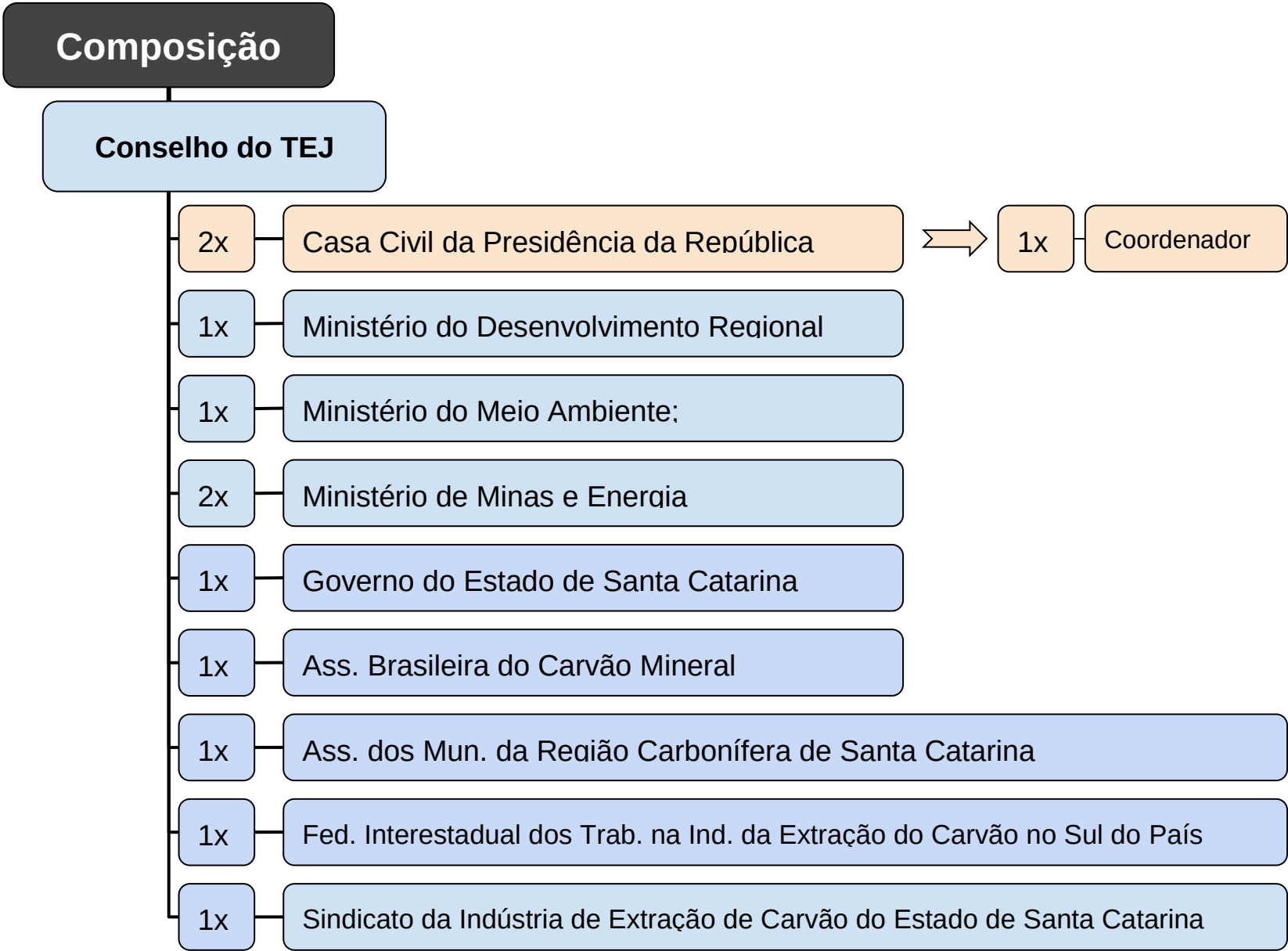
- ➔ **Conselho do TEJ:** instância deliberativa superior do Programa de Transição Energética Justa (TEJ)
- ➔ **Secretaria Executiva:** instância de assessoramento administrativo-executivo do Conselho do TEJ
- ➔ **Órgãos de Apoio:** órgãos da administração pública federal, os quais que exercem apoio técnico ao Conselho do TEJ
- ➔ **Grupos de Trabalho:** instâncias operacionais temáticas, cuja finalidade é a de elaborar estudos e emitir recomendações sobre temas específicos



Conselho do TEJ

O Conselho do TEJ, criado pela Lei federal nº 14.299, de 2022 (§ 2º do art. 4º) e regulamentado pelo Decreto nº 11.124, de 2022, é a instância deliberativa superior do TEJ, responsável pela elaboração, implementação, avaliação contínua e o monitoramento do presente Plano, contando com apoio das demais estruturas previstas nas normas acima citadas.

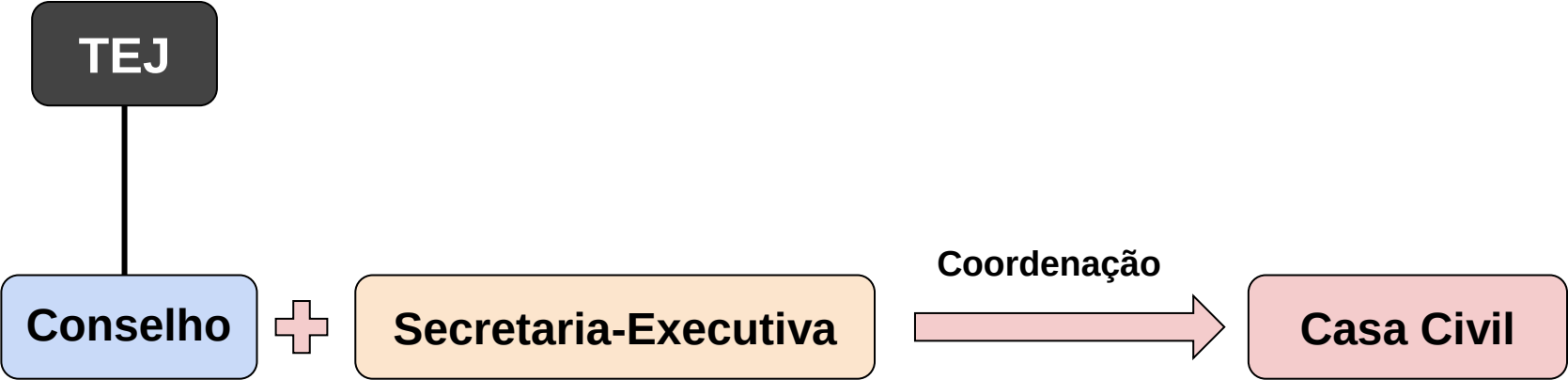
O detalhamento da composição do Conselho do TEJ consta do art. 4º do Decreto nº 11.124, de 2022, conforme a representação da figura abaixo:



Além disso, destaca-se que os membros (titulares e suplentes) do Conselho do TEJ estão designados na Portaria nº 922, de 3 de agosto de 2022, da Casa Civil da Presidência da República.

Secretaria-Executiva do Conselho do TEJ

O Conselho do TEJ tem apoio técnico e operacional de sua Secretaria-Executiva⁷, a qual é exercida pela Casa Civil da Presidência da República (art. 6º da Decreto nº 11.124, de 2022). Destaca-se que a Casa Civil está na coordenação do Conselho do TEJ e da Secretaria-Executiva.



Apoio Técnico

O Conselho do TEJ conta com o apoio técnico de outros órgãos da administração pública federal, de acordo com as suas competências institucionais. Tais órgãos estão estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 11.124, de 2022, de acordo com a representação da figura abaixo:



Grupos de Trabalho (GTs)

O Conselho do TEJ dispõe da prerrogativa de instituir grupos de trabalhos (GTs), com a finalidade de elaborar estudos e emitir recomendações sobre temas específicos, conforme prevê o art. 9º do Decreto nº 11.124, de 2022.

⁷ Vide regimento interno.

Assim, na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022, o Conselho do TEJ aprovou a criação de três Grupos de Trabalho (GTs) temáticos, com a finalidade de propor, no âmbito de seus temas, ações, prazos e responsáveis para cumprimento do objetivo do TEJ.

Os temas e a composição dos GTs foram estabelecidos, respectivamente, na Resolução nº 1/2022/CTEJ, de 3 de outubro de 2022, e na Nota Informativa nº 1/2022/CTEJ/SE/SC, de 3 de outubro de 2022, apresentando a seguinte constituição:

I. GT 01: Tema: Desenvolvimento Econômico e Regional, integrado pelo (a):

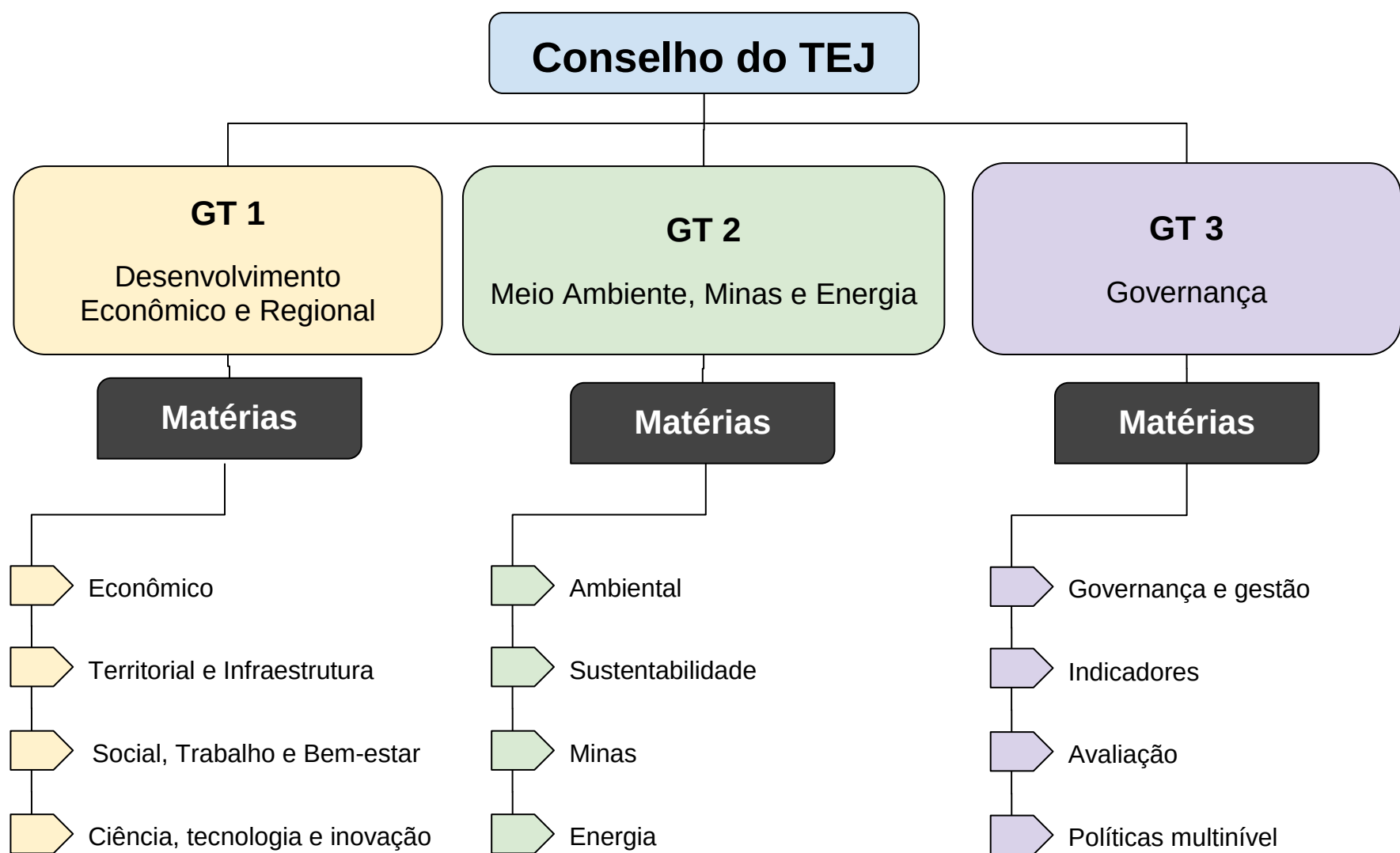
- a. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) – Coordenador do GT;
- b. Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM) – Membro;
- c. Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina (Siecesc) – Membro;
- d. Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) de Santa Catarina – Membro;
- e. Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País (FITIEC) – Membro;
- f. Ministério de Minas e Energia (MME) – Convidado;

II. GT 02: Tema: Minas, Energia e Meio Ambiente, integrado pelo (a):

- a. MME – Coordenador do GT;
- b. Siecesc – Membro;
- c. Ministério do Meio Ambiente – Membro;
- d. Governo do Estado de Santa Catarina – Membro;
- e. FITIEC – Membro;
- f. Advocacia-Geral da União – Convidado;
- g. Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) – Convidado;

III. GT 03: Tema: Governança, integrado pelo (a):

- a. Governo do Estado de Santa Catarina – Coordenador do GT;
- b. MME – Membro;
- c. CC/PR – Membro;
- d. ABCM – Membro;
- e. MDR – Membro.



Plano de ações

Nos termos da Lei nº 14.299, de 2022 (§ 3º do art. 4º) e do Decreto nº 11.124, de 2022 (inc. II do art. 3º), o Plano do TEJ deve prever: (i) as ações; (ii) os responsáveis; (iii) os prazos; e quando necessário, (iv) as fontes de recursos.

Cumprindo os rigores normativos, o presente Plano dispõe, para cada [objetivo específico acima descrito](#), tais requisitos, também aponta quais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)⁸, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas, estão sendo observados.

Cada [objetivo geral](#) foi detalhado em [objetivos específicos](#), os quais foram distribuídos em eixos, assim categorizados:

- [Meio Ambiente](#)
- [Desenvolvimento Territorial e Infraestrutura](#)
- [Desenvolvimento Econômico](#)
- [Ciência, Tecnologia e Inovação](#)
- [Social, bem-estar, trabalho, emprego e renda](#)
- [Minas e Energia](#)
- [Governança](#)

Procedimentos Metodológicos

O Plano de Transição Justa é resultado de diálogos entre atores governamentais e sociedade civil, no âmbito dos Grupos de Trabalho do Conselho do TEJ, bem como de proposta de minuta de plano (macro) de transição justa apresentada pelo Conselheiro representante do Governo do Estado de Santa Catarina, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho do TEJ, realizada em 15 de setembro de 2022.

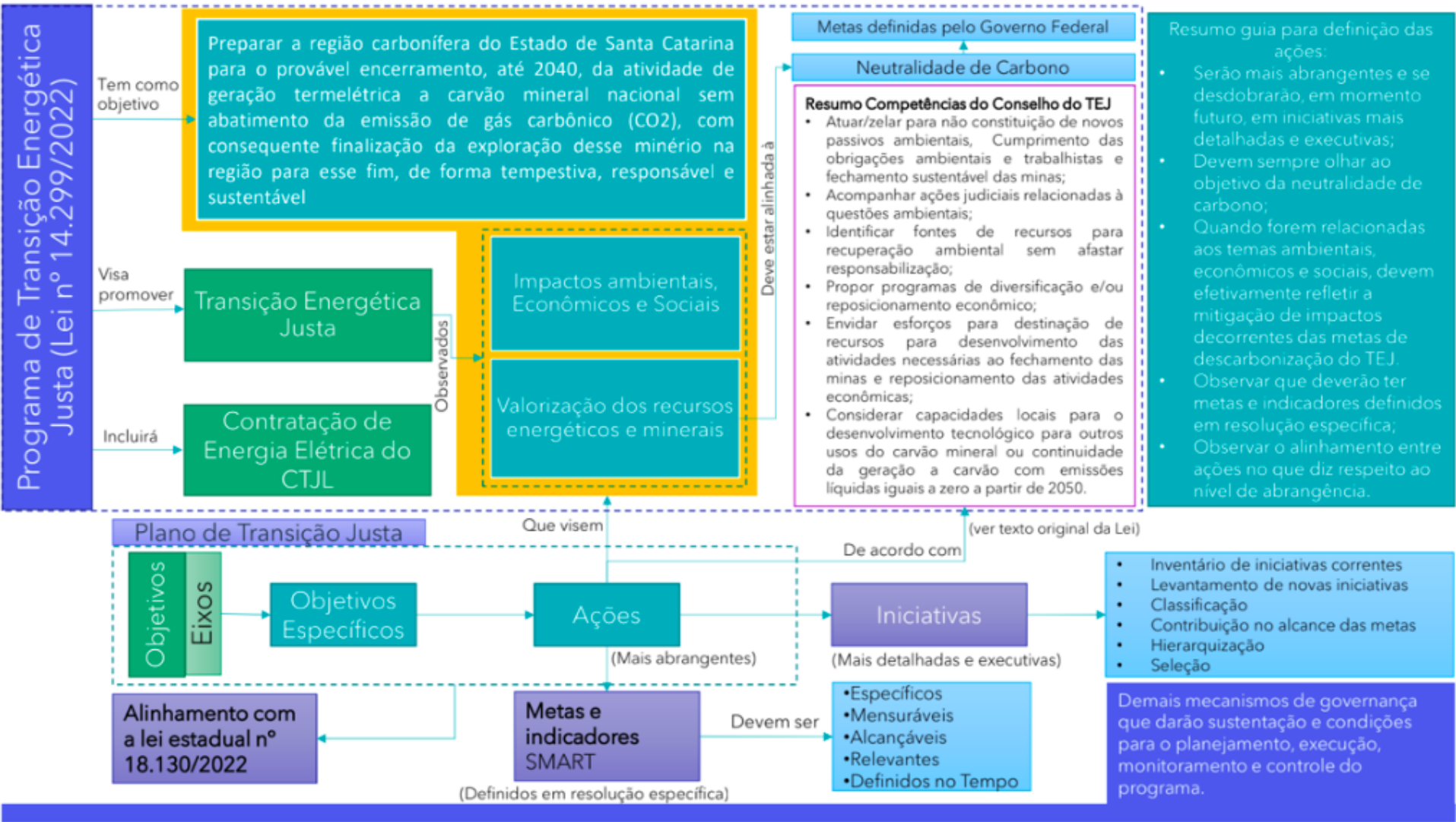
⁸ Do you know all 17 SDGs? Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals#goals>

A minuta de plano encaminhada ao Conselho foi formulada com base nas legislações e políticas setoriais relevantes à transição energética justa, no Relatório do Grupo de Trabalho para Avaliar as Atividades de Geração Termelétrica a Carvão Mineral e de Mineração de Carvão Mineral no Estado de Santa Catarina (do Ministério de Minas e Energia), nos estudos inseridos no Plano Nacional de Energia 2050 (elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética) e em *benchmarking* internacional de transição justa, considerando, em especial, as lições aprendidas nas experiências chilena, alemã e espanhola.

Vale destacar que tal minuta buscou identificar as principais situações-problema e oportunidades envolvidas no processo de transição energética a fim de traçar as estratégias e os mecanismos para uma transição justa. Dessa forma, a referida proposição contemplou a seguinte estrutura: (a) contexto e justificativa; (b) missão, visão valores e diretrizes, (c) objetivos gerais e objetivos específicos; (d) especificação das partes envolvidas; e (e) quadro descritivo do plano de ações, em atenção aos requisitos previstos na Lei nº 14.299, de 2022, e no Decreto nº 11.124, de 2022. Além disso, a proposta tratou de garantir que os temas/eixos estratégicos tivessem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, destacando-se dos quais os ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 13 (Ação Contra Mudança Global do Clima) e ODS 17 (Parcerias e Meios Implementação).

A partir disso, cada um dos GTs instituídos pelo Conselho do TEJ, diante do caráter técnico e dos atores envolvidos, teve por finalidade analisar toda a proposta de Plano, focando sobretudo em relação aos áreas temática de sua atribuição, de modo a propor ajustes, supressões totais ou parciais , refinamentos e/ou alterações. Em especial, os GTs fizeram um exame aprofundado nos Objetivos Específicos (OEs) e todos os seus desdobramentos em ações, prazos e responsáveis para o cumprimento do objetivo do Programa de Transição Energética Justa, nos termos do art. 12 do Decreto nº 11.124, de 7 de julho de 2022.

A Coordenação do Conselho do TEJ elaborou guia esquematizado (conforme figura abaixo), com o intuito de conferir padrão metodológico adequado às entregas dos três GTs. O referido guia compreende, em essência, dois níveis de orientação: (i) o primeiro focava na demonstração sintetizada dos pilares, das premissas e das regras fundamentais do Programa de Transição Energética Justa previstos na Lei federal nº 14.299, de 2022, em observância em suas prerrogativas, objetivos, competências e propósito; e (ii) o segundo previa as diretrizes orientativas para construção do Plano de Transição Justa, estabelecendo critérios para definição das ações alinhadas a macroestratégias de cunho holístico; as ações (de caráter estratégico/mais abrangente), por sua vez, permitem seus desdobramentos futuros em iniciativas mais detalhadas e executivas na forma de entregáveis que possam se traduzir em medidas concretas, sejam elas em termos de projetos, subprogramas, futuras parcerias ou contratações, ou ainda, em melhorias de processos.



Para além disso, ressalta-se que, no processo de desenvolvimento da proposta plano, buscou-se proporcionar ampla participação dos membros integrantes dos GTs na análise e detalhamento das proposições, utilizando-se, para tanto, ferramenta/plataforma de apoio de trabalho colaborativo fornecida pelo representante do Governo do Estado de Santa Catarina à Coordenação Conselho do TEJ, o que resultou num processo ágil, representativo, participativo e deliberativo, retratados nos relatórios finais apresentados pelos GTs.

Outro ponto importante na elaboração do Plano de Transição Justa foi a realização de visita técnica dos membros do Conselho do TEJ à região carbonífera de Santa Catarina, oportunidade na qual os membros, principalmente os não residentes na região, terem uma visão dos diversos aspectos que

envolvem a cadeia produtiva do carvão mineral e conhecerem a realidade e as experiências das pessoas e comunidades que serão afetadas pelo processo de transição energética. O roteiro incluiu visita ao complexo do Porto de Imbituba, em Imbituba/SC, ao Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), em Capivari de Baixo/SC, à Mina 101, em Içara/SC, a áreas de recuperação ambiental nas cidades de Siderópolis/SC e Treviso/SC, à Sociedade de Assistência aos Trabalhadores do Carvão (Satc), ao Centro Tecnológico Satc, além de reuniões com os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), representantes da Federação Interestadual dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão no Sul do País (FITIEC) e do Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina (SIECESC).

Portanto, esses foram os conjuntos de medidas adotados como meios técnicos e metodológicos para a proposição que resultou no presente Plano de Transição Justa.

Marco legal

Para elaboração do presente Plano, utilizou-se como fundamentação legal, além de outras, os seguintes normativos:

a) Federais:

- i) Constituição da República Federativa do Brasil;
- ii) Lei nº 14.299, de 5 de janeiro de 2022, que, entre outros aspectos, cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ);
- iii) Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional;
- iv) Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências;
- v) Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- vi) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- vii) Decreto nº 11.124, de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre o Conselho do Programa de Transição Energética Justa e o Plano de Transição Justa.;
- viii) Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal;
- ix) Decreto nº 9.073, de 5 junho 2017, que Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016;
- x) Decreto nº 11.108, de 29 de junho de 2022, que Institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral;
- xi) Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;
- xii) Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- xiii) Portaria nº 922/2022/PR/CC, de 3 de agosto de 2022, que designa os membros para comporem o Conselho do Programa de Transição Energética Justa;
- xiv) Resolução nº 1/2022/CTEJ, de 3 de outubro de 2022, institui grupos de trabalho do Conselho do Programa de Transição Energética Justa;
- xv) Resolução nº 2/2022/CTEJ, de 25 de outubro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho do Programa de Transição Energética Justa;
- xvi) Nota Informativa nº 1/2022/CTEJ/SE/CC, de 3 de outubro de 2022, que trata da Composição dos Grupos de Trabalho de que trata a Resolução nº 1/2022-CTEJ do Conselho do Programa de Transição Energética Justa;

b) Estaduais (de Santa Catarina)

- i) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- ii) Lei nº 18.330, de 5 de janeiro de 2022, que Institui a Política Estadual de Transição Energética Justa e o Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências;
- iii) Lei nº 14.829, de 11 de agosto de 2009, que Institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina, e adota outras providências;

- iv) Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências;
- v) Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.;
- vi) Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC - e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Catarinense - FADESC - e estabelece outras providências;
- vii) Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, que Regulamenta a Lei 13.342, de 10 de março de 2005;
- viii) Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, que dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo no Estado de Santa Catarina e adota outras providências;
- ix) Decreto nº 233 de 24 de junho de 2015, que institui o Programa Catarinense de Energias Limpas (Programa SC+ENERGIA) e estabelece outras providências.

Quadro final

Eixo	Ambiental					
OE nº 1	1.1. Objetivo específico: Estimular, criar e promover ações para evitar novos passivos ambientais decorrentes da atividade de mineração, bem como fazer com que os responsáveis cumpram as obrigações ambientais decorrentes da exploração do carvão mineral, nos termos da legislação aplicável.					
Matéria	1.3. Ações					
Ambiental e Sustentabilidade						
1.2. ODS						
13 - Ação contra a mudança global do clima						
14 - Vida na água						
15 - Vida terrestre						
16 - Paz, justiça e instituições eficazes						
17 - Parcerias e meios de implementação						
	Ação	1.3.1. Descrição	1.3.2. Responsável pela execução da ação	1.3.3. Prazo de Início	1.3.3. Prazo de Conclusão	1.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Apoiar e incentivar a implementação do Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRADSUL/SC) no Polo Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei estadual nº 18.330/2022.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Não se aplica
	2.	Fortalecer, estruturar e garantir recursos para as instituições que atuam com a regulação e a fiscalização das atividades de mineração do carvão em nível estadual e federal.	União e Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses	Dotações orçamentárias da União e do Estado de Santa Catarina e recursos públicos
	3.	Estruturar base de dados para levantar, armazenar, acompanhar e divulgar informações sobre as ações judiciais relacionadas às questões ambientais existentes decorrentes da atividade da cadeia produtiva do carvão mineral.	União e Estado de Santa Catarina na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses	Dotações orçamentárias da União e do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	4.	Envidar esforços para facilitar o cumprimento pelos responsáveis das obrigações decorrentes das decisões judiciais.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, Sindicato Indústria de Extração Carvão Estado (SIECESC) e Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM).	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses	Não se aplica
	5.	Identificar fontes de recursos para recuperação ambiental da região, sem afastar a responsabilização dos causadores dos danos ambientais eventualmente não reparados.	Conselho do TEJ.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses	Não se aplica
	6.	Estabelecer Protocolo de Procedimentos e/ou Plano de Contingência nos municípios inseridos na cadeia produtiva do carvão mineral de Santa Catarina para as situações de emergências relacionadas às atividades do setor carbonífero na região.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 12 (doze) meses.	Não se aplica.

		7.	Elaboração de manuais de boas práticas para fechamento e reabilitação de minas de carvão em atividade, a serem seguidas por empresas e órgãos envolvidos, assim como definir procedimentos e etapas a serem cumpridas para as minas já abandonadas e órfãs.	União, Estado de Santa Catarina, demais órgãos públicos, na medida de suas competências, e associações dos setores mineral e ambiental	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 12 (doze) meses.	Não se aplica.
--	--	---------------	---	--	-----------------	---	----------------

Eixo	Ambiental					
OE nº 2	2.1. Objetivo específico: Avançar na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do meio ambiente e sustentabilidade, mediante a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade da vida humana, na promoção do processo de fechamento e/ou novos usos dos espaços e infraestrutura das minas e usinas a carvão para gerar impactos ambientais e sociais positivos.					
Matéria Ambiental e Sustentabilidade 2.2. ODS 7 - Energia limpa e acessível 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 12 - Consumo e produção responsáveis 15 - Vida terrestre 17 - Parcerias e meios de implementação	2.3. Ações					
	Ação	2.3.1. Descrição	2.3.2. Responsável pela execução da ação	2.3.3. Prazo de Início	2.3.3. Prazo de Conclusão	2.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Estimular o desenvolvimento de projetos para novos usos e aproveitamento das áreas recuperadas relacionadas às atividades da cadeia produtiva do carvão mineral.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	2.	Incentivo e promoção à educação ambiental em todos os níveis, inclusive da coletividade, objetivando a formação ativa na defesa das questões socioambientais.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	3.	Estimular a formação de uma consciência pública voltada para a necessidade da melhoria e proteção da qualidade ambiental, bem como para utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, sob o viés da Transição Energética Justa.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Dezembro de 2050 (ação contínua).	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	4.	Apoiar a elaboração de normativos técnicos, com o objetivo de definir valores de referência ambiental, para os meios físicos e bióticos, visando subsidiar projetos e ações de recuperação de áreas impactadas pelas atividades da cadeia produtiva do carvão mineral.	União, Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 12 (doze) meses.	Dotações orçamentárias da União e do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.

Eixo	Ambiental					
OE nº 3	3.1. Objetivo específico: Mitigar as emissões de gases causadores de efeito estufa e de poluentes, no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.					
Matéria Ambiental e Sustentabilidade	3.3. Ações					

3.2. ODS 6 - Água potável e saneamento 7 - Energia limpa e acessível Indústria, inovação e infraestrutura Cidades e comunidades sustentáveis - Ação contra a mudança global do clima	Ação	3.3.1. Descrição	3.3.2. Responsável pela execução da ação	3.3.3. Prazo de Início	3.3.3. Prazo de Conclusão	3.3.4. Fonte de recurso <i>** se necessário</i>
	1.	Integrar medidas de combate à mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos estadual em consonância com a política climática federal.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Não se aplica.
	2.	Promover a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação e adaptação aos impactos da mudança do clima.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, Sindicato Indústria de Extração Carvão Estado (SIECESC) e Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM).	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	3.	Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, Sindicato Indústria de Extração Carvão Estado (SIECESC) e Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM).	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados
	4.	Promover, nos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, medidas de mitigação e redução de emissão dos gases de efeito estufa.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, e Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM).	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	5.	Estimular e apoiar projetos e estudos para desenvolvimento de políticas de concessão de incentivos para medidas que contribuam na melhoria da qualidade do ar e dos recursos hídricos impactados pela cadeia produtiva do carvão mineral.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor público e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	6.	Estimular alternativas para novos usos dos espaços e infraestrutura das usinas a carvão e planos de regeneração alinhados com a vocação do território envolvido.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, e Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM).	Janeiro de 2023 (ação contínua).	Dezembro de 2050 (ação contínua).	Não se aplica.
	7.	Apoiar e incentivar a produção, o processamento e a utilização de energias sustentáveis, biocombustíveis, hidrogênio limpo e de seus derivados na região carbonífera no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, com vistas à redução das emissões de gases de efeito estufa e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor público e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023 (ação contínua).	Dezembro de 2050 (ação contínua).	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.

Eixo	Desenvolvimento Territorial					
OE nº 4	4.1. Objetivo específico: Expandir e modernizar a infraestrutura na região carbonífera do estado de Santa Catarina e reabilitar os Arranjos Produtivos Locais (APLs) para torná-los sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados.					
4.2. Matéria Territorial e Infraestrutura ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 12 - Consumo e produção responsáveis 17 - Parcerias e meios de implementação	4.3. Ações					
	Ação	4.3.1. Descrição	4.3.2. Responsável pela execução da ação	4.3.3. Prazo de Início	4.3.3. Prazo de Conclusão	4.3.4. Fonte de recurso <i>** se necessário</i>
	1.	Desenvolver modais sustentáveis e as infraestruturas logísticas do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, tais como a Ferrovia Tereza Cristina e o Porto de Imbituba, bem como outras.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências	Janeiro de 2023.	Junho de 2024.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos.
	2.	Implementar visão estratégica, planejamento dos primeiros investimentos emblemáticos e análise de iniciativas de desenvolvimento combinadas com projetos de infraestrutura relacionados às regiões mais afetadas;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023(prazo contínuo).	Dezembro de 2050 (prazo contínuo).	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos.
	3.	Promover a integração/conexão dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) da região carbonífera às demais regiões do Estado;	Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Junho de 2024.	Não se aplica
	4.	Transformar antigos locais industriais em espaços de trabalho arquitetonicamente atraentes e ecologicamente sustentáveis	Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Junho de 2024.	Não se aplica
	5.	Desenvolvimento de projetos residenciais e criação, renovação e melhoria de áreas públicas e infraestruturas;	Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica

	6.	Estimular o desenvolvimento de cidades sustentáveis e inteligentes na região do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, nas dimensões socioeconômicas e ambientais.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Junho de 2024.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos.
	7.	Apoiar ações de fomento em mobilidade urbana, iluminação pública, melhoria da infraestrutura de transporte de carga e pessoas e implementação de soluções inteligentes de gestão da infraestrutura pública no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Junho de 2024.	Dotações orçamentárias da União, do Estado de Santa Catarina e dos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e recursos públicos.

Eixo	Desenvolvimento Econômico					
OE nº 5	5.1. Objetivo específico: Progredir na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do desenvolvimento econômico, favorecendo as condições de reorientação econômica, novos negócios, empreendedorismo, atração de investimentos e financiamentos, implementação de novas tecnologias e oportunidades produtivas associadas ao desenvolvimento sustentável na região carbonífera e vinculadas à sua vocação produtiva, por meio de instrumentos de promoção, inovação, concessão de incentivos e economia circular, que permitam a reativação econômica da região e de setores envolvidos no processo de transição energética.					
Matéria	5.3. Ações					
Econômica						
5.2. ODS						
1 - Erradicação da pobreza						
7 - Energia limpa e acessível						
8 - Trabalho decente e crescimento econômico						
9 - Indústria, inovação e infraestrutura						
12 - Consumo e produção responsáveis						
17 - Parcerias e meios de implementação						
	Item	5.3.1 Ação	5.3.2. Responsável pela execução da ação	5.3.3. Prazo de Início	5.3.3. Prazo de Conclusão	5.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Apoiar o Estado de Santa Catarina na implementação do Programa de Transição Sustentável da Cadeia Produtiva do Carvão Mineral Sul de Santa Catarina (PROSUL/SC), instituído pela Lei estadual nº 18.330/2022;	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica
	2.	Identificar potenciais fontes de recursos e de financiamento (perante instituições de fomento multilaterais ou internacionais, públicas e privadas) que podem ser utilizados para custear ações, programas e planos para diversificação e reposicionamento das atividades econômicas do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica
	3.	Aproveitar e potencializar a infraestrutura, o conhecimento e a experiência existentes no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina para desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas à produção de energia, eficiência energética, capacidade e armazenamento de carbono e hidrogênio.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024.	Não se aplica
	4.	Apoiar e fomentar micro, pequenos e médios empreendedores, negócios de impacto e o empreendedorismo inovador, priorizando tecnologias de baixo carbono;	Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	Não se aplica
	5.	Incrementar a competitividade da economia da região do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	Não se aplica
	6.	Estimular parcerias entre entes públicos e organizações da sociedade civil para implementação de ações e projetos nos Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023, prorrogável por mais 12 (doze) meses	Não se aplica

		7.	Promover a cooperação e a interação entre União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Estado de Santa Catarina para constituição de ambiente favorável ao empreendedorismo;	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
		8.	Estimular mecanismos para redução dos impactos fiscais do processo de transição energética nos Municípios da região carbonífera e no Estado de Santa Catarina;	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
		9.	Reabilitar as atividades econômicas para torná-las sustentáveis e alinhadas à neutralidade de carbono	União, Estado de Santa Catarina, Municípios da região carbonífera e setor privado, de acordo com suas competências e obrigações	Janeiro de 2023	Janeiro de 2024	Não se aplica
		10.	Incentivo a projetos de implantação, ampliação, modernização e diversificação da produção de Hidrogênio limpo, seu processamento industrial ou utilização como matéria-prima ou insumo energético na indústria, mobilidade urbana e transportes, bem como seu armazenamento e comercialização.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios da região carbonífera e setor privado,	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
		11.	Apoiar o desenvolvimento do marco regulatório para incentivo à indústria de CCUS (captura, uso e estocagem de carbono).	Conselho do Programa de Transição Energética Justa (CTEJ)	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica

Eixo	Ciência, Tecnologia e Inovação					
OE nº 6	6.1. Objetivo específico: Promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, mediante atividades de pesquisa, inovação, digitalização, com vistas a transformar a região em polo de tecnologias de energia limpa, automação e sustentabilidade.					
Matéria	6.3. Ações					
	Ciência, Tecnologia e Inovação					
	6.2. ODS					
	8 - Trabalho decente e crescimento econômico					
	9 - Indústria, inovação e infraestrutura					
	12 - Consumo e produção responsáveis					
	17 - Parcerias e meios de implementação					
	Item	6.3.1. Ação	6.3.2. Responsável pela execução da ação	6.3.3. Prazo de Início	6.3.3. Prazo de Conclusão	6.3.4. Fonte de recurso <i>** se necessário</i>
	1.	Expandir e fortalecer o aproveitamento das capacidades locais para o desenvolvimento tecnológico com vistas a possibilitar outros usos ao carvão mineral da região ou a continuidade da geração termelétrica a carvão com emissões líquidas de carbono iguais a zero a partir de 2050;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica
	2.	Apoiar programas de capacitação, instituições de ensino e de pesquisa no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, voltados à promoção da Transição Energética Justa.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica
	3.	Fomentar e fortalecer o ecossistema catarinense de inovação, bem como os agentes de promoção de tecnologia e inovação do Polo de Transição Energética Justa do Sul do estado de Santa Catarina;	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024.	Não se aplica
	4.	Estimular a atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação de parques e polos tecnológicos na região do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, focados na pesquisa e inovação em tecnologia de energia limpa e modelos sustentáveis.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024.	Não se aplica
	5.	Incentivar estudos que permitam identificar os desafios do provável encerramento de usina termelétrica a carvão mineral e avaliar as potencialidades da região do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e opções de desenvolvimento local adequados à descarbonização, sobretudo a partir da inovação, da economia circular e do desenvolvimento tecnológico	Estado de Santa Catarina	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024, prorrogável por mais 12 (doze) meses.	Não se aplica
	6.	Atualizar o roadmap tecnológico do setor carbonífero pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pela Rede de Carvão.	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI)	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024.	Não se aplica

Eixo	Social, Bem-estar, Trabalho, Emprego e Renda					
OE nº 7	7.1. Objetivo específico: Avançar na promoção e no fomento da Transição Energética Justa na esfera do bem-estar social e trabalhista que favoreça a formação de habilidades para o trabalho, com foco na reintegração e reconversão para geração de empregos de qualidade que permitam fomentar o desenvolvimento local das comunidades e o bem-estar das pessoas.					
Matéria	7.3. Ações					
Social, Trabalho e Bem-estar	Item	7.3.1. Ação	7.3.2. Responsável pela execução da ação	7.3.3. Prazo de Início	7.3.3. Prazo de Conclusão	7.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
7.2. ODS 1 - Erradicação da pobreza 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 11 - Cidades e comunidades sustentáveis 16 - Paz, justiça e instituições eficazes	1.	Identificar as comunidades afetadas mais vulneráveis em cada território envolvido na cadeia produtiva do carvão e os efeitos sociais não desejados no território;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	2.	Identificar os principais setores econômicos, os desafios, oportunidades, ameaças e medidas necessárias para realizar sua transformação, antecipando os possíveis efeitos negativos de algumas transformações relacionadas com a ecologização, tanto a nível setorial como concentradas em territórios específicos	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	3.	Promover fóruns de participação setorial para melhor entendimento entre os atores econômicos e sociais envolvidos na transição energética justa	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	4.	Adotar as medidas necessárias para promover a participação social das comunidades afetadas com o provável fechamento de usinas a carvão;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	5.	Fomentar e apoiar a geração de fontes de emprego para a população afetada pelo provável encerramento da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	6.	Fomentar o reposicionamento econômico do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina e da parcela da população ocupada atualmente nas atividades na cadeia produtiva do carvão.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	7.	Apoiar programas e projetos de ensino e requalificação dos recursos humanos nas áreas afetadas;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	8.	Elaborar iniciativas para proteção e inclusão social e previdenciária aos trabalhadores e grupos vulneráveis impactados pelo processo de transição energética;	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.

	9.	Valorizar o patrimônio histórico e cultural da região carbonífera e da história da mineração e de seu impacto na cultura e no desenvolvimento local.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
--	---------------	--	--	------------------	-------------------	----------------

Eixo	Social, Bem-estar, Trabalho, Emprego e Renda					
OE nº 8	8.1. Objetivo específico: Proporcionar visão dinâmica, sistêmica e prospectiva das tendências do mercado de trabalho em relação às transformações que estão ocorrendo devido ao efeito da transição energética.					
Matéria Social, Trabalho e Bem-estar 8.2. ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 7 - Energia limpa e acessível 1 - Erradicação da pobreza 9 - Indústria, inovação e infraestrutura	8.3. Ações					
	Item	8.3.1. Ação	8.3.2. Responsável pela execução da ação	8.3.3. Prazo de Início	8.3.3. Prazo de Conclusão	8.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Estimular a geração de emprego e renda, novos postos de trabalho decentes e sustentáveis no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, fomentando e estimulando a conexão de projetos, programas e ações em diferentes níveis intergovernamentais, como tecnologias sustentáveis, cidades tecnológicas, sustentáveis e inteligentes e novos negócios.	União, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	2.	Incentivar carreiras relacionadas ao desenvolvimento de energia limpa, renovável e do hidrogênio limpo, por meio de ações, programas e projetos entre os diferentes níveis intergovernamentais;	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, e a cadeia produtiva do carvão.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	3.	Desenvolver Acordos Setoriais de Transição Justa de treinamento e acompanhamento para a reorientação e reinserção laboral de forma a apoiar as pessoas afetadas e que favoreça a inserção laboral ou reorientação e realocação dos trabalhadores	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, e a cadeia produtiva do carvão.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	Não se aplica.
	4.	Expandir as atividades de ensino no Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, com ênfase na formação e capacitação dos recursos humanos e mão de obra local especializada.	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado, sociedade civil organizada e a cadeia produtiva do carvão.	Janeiro de 2023.	Dezembro de 2023.	A ser determinado após a fase de planejamento.

Eixo	Social, Bem-estar, Trabalho, Emprego e Renda					
OE nº 9	9.1. Objetivo específico: Fazer com que os responsáveis cumpram as obrigações trabalhistas decorrentes da exploração do carvão mineral, nos termos da legislação aplicável.					
Matéria Social, Trabalho e Bem-estar	9.3. Ações					
	Item	9.3.1. Ação	9.3.2. Responsável pela execução da ação	9.3.3. Prazo de Início	9.3.3. Prazo de Conclusão	9.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Mapear e acompanhar as ações judiciais relacionadas às questões trabalhistas existentes decorrentes da atividade de mineração de carvão;	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	A ser determinado após a fase de planejamento
	2.	Promover ações para facilitar o cumprimento pelos responsáveis das obrigações decorrentes das decisões judiciais;	União, Estado de Santa Catarina, Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	A ser determinado após a fase de planejamento
9.2. ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 16 - Paz, justiça e instituições eficazes						

Eixo	Minas e Energia					
OE nº 10	10.1. Objetivo específico: Promover o aumento da participação e diversificação de energias limpas, seguras e sustentáveis na matriz energética catarinense e a melhoria da eficiência energética, considerando a valorização dos recursos energéticos e minerais disponíveis, com a maximização de seus benefícios socioeconômicos.					
Matéria Minas e Energia 10.2. ODS 7 - Energia limpa e acessível 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 16 - Paz, justiça e instituições eficazes	10.3. Ações					
	Item	10.3.1. Ação	10.3.2. Responsável pela execução da ação	10.3.3. Prazo de Início	10.3.3. Prazo de Conclusão	10.3.4. Fonte de recurso ** se necessário
	1.	Revisar os impactos causados no estado de Santa Catarina e no Sistema Interligado Nacional (SIN) em caso de encerramento da geração termelétrica a carvão na região	MME	5 (cinco) anos após a publicação do Plano de Transição Justa.	-	Não se aplica.
	2.	Elaborar o Balanço Energético Estadual e apoiar a implementação do Plano Energético do Estado de Santa Catarina.	Estado de Santa Catarina	Janeiro de 2023.	Junho de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina e recursos públicos.
	3.	Promover soluções, pesquisa, estudos e levantamentos de informações visando tecnologias limpas, seguras e sustentáveis, além de medidas de eficiência energética e outras tecnologias de emissão zero e de baixa emissão, incluindo tecnologias de captura e armazenamento de carbono, tendo em conta as circunstâncias regionais.	União, Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, setor privado e sociedade civil organizada.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa	Não se aplica.
	4.	Elaborar o Programa de Desativação e Descomissionamento de Instalações (PDI) de usinas de geração termelétrica a carvão mineral.	União, Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências, Associação Brasileira do Carvão Mineral (ABCM) e cadeia produtiva do carvão mineral.	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2025, prorrogável, mediante justificativa.	Não se aplica.
	5.	Promover a valorização dos recursos minerais energéticos, incluindo rejeitos, resíduos e subprodutos gerados na cadeia produtiva.	União, Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências e Sindicato Indústria de Extração Carvão Estado de Santa Catarina (SIECESC).	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Dotações orçamentárias da União e do Estado de Santa Catarina e recursos públicos e privados.
	6.	Acompanhar e promover, respeitadas as competências do Conselho do TEJ, o processo de contratação de energia elétrica gerada, na modalidade energia de reserva, pelo Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL), assegurando a transição energética justa, de modo a preparar a região carbonífera do Estado de Santa Catarina para o provável encerramento, até 2040, da atividade de geração termelétrica a carvão mineral nacional sem abatimento da emissão de gás carbônico (CO2).	Conselho do TEJ.	Janeiro de 2023.	Assinatura do Contrato de Energia de Reserva (CER)	Não se aplica.

Eixo	Governança					
OE nº 11	11.1. Objetivo específico: Propor a estrutura organizacional do Plano de Transição Justa, contendo estratégias de governança multinível, coordenadas e articuladas com as estratégias existentes, e mecanismos que assegurem a execução e acompanhamento das medidas estabelecidas nesse Plano, garantindo um amplo diálogo social durante a sua implementação.					
Matéria	11.3. Ações					
Governança 11.2. ODS 7 - Energia limpa e acessível 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 13 - Ação contra a mudança global do clima 17 - Parcerias e meios de implementação	Item	11.3.1. Ação	11.3.2. Responsável pela execução da ação	11.3.3. Prazo de início	11.3.3. Prazo de conclusão	11.3.4. Fonte de recurso <i>** se necessário</i>
	1.	Elaborar proposta da estrutura de governança do Plano de Transição Justa, abordando, inclusive, papéis e responsabilidades da estrutura organizacional.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Junho de 2023	Não se aplica
	2.	Elaborar, em ação integrada e articulada entre os órgãos setoriais e de apoio técnico do Programa de Transição Energética Justa, as metas, os indicadores de desempenho, o ciclo de revisões e atualizações e o ciclo de melhoria contínua do Plano de Transição Justa.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Junho de 2023	Não se aplica
	3.	Propor sistema de monitoramento e controle do Plano de Transição Justa	Conselho do TEJ	Julho de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
	4.	Propor modelo de gestão de risco e controles internos, no âmbito do Plano de Transição Justa.	Conselho do TEJ	Julho de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
	5.	Estimular a participação interinstitucional e dos segmentos impactados na estrutura de governança e gestão do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei estadual nº 18.330/2022	Conselho do TEJ, Estado de Santa Catarina e Municípios do Polo de Transição Energética Justa do Sul do Estado de Santa Catarina, na medida de suas competências.	Janeiro de 2023	Junho de 2023	Não se aplica
	6.	Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos membros do Conselho do TEJ bem como dos demais agentes envolvidos na implementação do Plano de Transição Justa.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023 (ação contínua).	Dezembro de 2050 (ação contínua).	Não se aplica
	7.	Estabelecer mecanismos de comunicação que assegurem que as instituições governamentais e a sociedade civil possam conhecer e acompanhar o Plano de Transição Justa, bem como que os projetos e iniciativas oriundos das ações do Plano sejam executados e acompanhados de forma efetiva pelos atores responsáveis.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica

	8.	Incentivar, promover e garantir o suporte à implementação do Plano de Transição Justa por meio da conscientização da alta gestão das instituições envolvidas, bem como que seja considerado dentro dos respectivos planejamentos estratégicos de tais instituições	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica
--	---------------	--	-----------------	-----------------	------------------	---------------

Eixo	Governança					
OE nº 12	12.1. Objetivo específico: Identificar e direcionar programas, fundos públicos e privados que apoiem a implementação da estratégia em nível local, bem como as políticas e outras iniciativas que possibilitem articular ações conjuntas para avançar em direção a uma transição justa.					
Matéria Governança 12.2. ODS 7 - Energia limpa e acessível 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 9 - Indústria, inovação e infraestrutura 12 - Consumo e produção responsáveis 17 - Parcerias e meios de implementação	12.3. Ações					
	Item	12.3.1. Ação	12.3.2. Responsável pela execução da ação	12.3.3. Prazo de início	12.3.3. Prazo de conclusão	12.3.4. Fonte de recurso <i>** se necessário</i>
	1.	Realizar inventário identificando recursos públicos e privados, nacional e internacional, para financiamento dos objetivos, ações e iniciativas no âmbito do Programa de Transição Energética Justa;	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023.	Junho de 2023, prorrogável, mediante justificativa, por mais 6 (seis) meses.	Não se aplica
	2.	Assegurar que as fontes de financiamento do Plano de Transição Justa estejam aderentes às normas e às boas práticas que regem as finanças públicas.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023.	Janeiro de 2024.	Não se aplica

Eixo	Governança																												
OE nº 13	13.1. Objetivo específico: Levantamento de planos, ações e iniciativas em andamento bem como o seu alinhamento com o Programa de Transição Energética Justa e a busca de sinergias entre estes, inclusive fomentando planos e ações locais.																												
Matéria	13.3. Ações																												
Governança																													
13.2. ODS																													
7 - Energia limpa e acessível																													
8 - Trabalho decente e crescimento econômico																													
9 - Indústria, inovação e infraestrutura																													
10 - Redução das desigualdades																													
11 - Cidades e comunidades sustentáveis																													
13 - Ação contra a mudança global do clima																													
14 - Vida na água																													
17 - Parcerias e meios de implementação																													
	<table><tr><th>Item</th><th>13.3.1. Ação</th><th>13.3.2. Responsável pela execução da ação</th><th>13.3.3. Prazo de início</th><th>13.3.3. Prazo de conclusão</th><th>13.3.4. Fonte de recurso ** se necessário</th></tr><tr><td>1.</td><td>Levantamento/inventariança dos planos, ações e iniciativas alinhadas ao Programa de Transição Energética Justa.</td><td>Conselho do TEJ</td><td>Janeiro de 2023</td><td>Dezembro de 2023</td><td>Não se aplica</td></tr><tr><td>2.</td><td>Avaliação dos Planos, Ações e iniciativas, hierarquizando-os e buscando potencializar sinergias entre estes.</td><td>Conselho do TEJ</td><td>Após a conclusão do levantamento previsto na ação nº 1 do OE nº 13</td><td>6 (seis) meses.</td><td>Não se aplica</td></tr><tr><td>3</td><td>Fomentar planos, ações e iniciativas locais.</td><td>Conselho do TEJ</td><td>Janeiro de 2023</td><td>Dezembro de 2023</td><td>Não se aplica</td></tr></table>	Item	13.3.1. Ação	13.3.2. Responsável pela execução da ação	13.3.3. Prazo de início	13.3.3. Prazo de conclusão	13.3.4. Fonte de recurso ** se necessário	1.	Levantamento/inventariança dos planos, ações e iniciativas alinhadas ao Programa de Transição Energética Justa.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica	2.	Avaliação dos Planos, Ações e iniciativas, hierarquizando-os e buscando potencializar sinergias entre estes.	Conselho do TEJ	Após a conclusão do levantamento previsto na ação nº 1 do OE nº 13	6 (seis) meses.	Não se aplica	3	Fomentar planos, ações e iniciativas locais.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica				
Item	13.3.1. Ação	13.3.2. Responsável pela execução da ação	13.3.3. Prazo de início	13.3.3. Prazo de conclusão	13.3.4. Fonte de recurso ** se necessário																								
1.	Levantamento/inventariança dos planos, ações e iniciativas alinhadas ao Programa de Transição Energética Justa.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica																								
2.	Avaliação dos Planos, Ações e iniciativas, hierarquizando-os e buscando potencializar sinergias entre estes.	Conselho do TEJ	Após a conclusão do levantamento previsto na ação nº 1 do OE nº 13	6 (seis) meses.	Não se aplica																								
3	Fomentar planos, ações e iniciativas locais.	Conselho do TEJ	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023	Não se aplica																								